
DOCUMENTAÇÃO

2 mensagens

tersanenge@gmail.com <tersanenge@gmail.com>

23 de janeiro de 2023 às 06:51

Para: catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br

Cc: eng.eimarcruz@gmail.com, mateus.nepomuceno1806@gmail.com, cleroribeiro@yahoo.com.br

Bom dia Catarina

Segue documentação conforme solicitado

Jorge

TERSAN

OBS: Favor enviar sempre neste e-mail

3 anexos



CERTIFICADO NR 5 - TERSAN.pdf

131K



GRO - TERSAN.pdf

748K



LIVRO DE ORDEM - IFMG JF.pdf

429K

Catarina Vieira Nagahama <catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br>

23 de janeiro de 2023 às
10:09

Para: tersanenge@gmail.com

Cc: eng.eimarcruz@gmail.com, mateus.nepomuceno1806@gmail.com, cleroribeiro@yahoo.com.br, Denis Ribeiro
Maurício <denis.ribeiro@ifsudestemg.edu.br>

Prezado Jorge, bom dia.

Após analisarmos a documentação encaminhada, observamos que as seguintes pendências ainda não foram sanadas:

1. Não foi encaminhado o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do responsável pela parte de lógica da obra. Favor encaminhar. Além disso, o endereço correto da obra é: Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica - 36080-001 - JUIZ DE FORA - MG. Favor corrigir.
2. Caso seja necessário indicar novo RT para atender a parte de lógica do contrato, favor atualizar a inscrição da empresa contratada no CREA OU CAU em que constem, em seu quadro técnico, os profissionais que se responsabilizarão pela execução dos serviços.
3. Apenas haviam sido encaminhados 2 atestados de saúde ocupacional: um de um pedreiro e outro de um servente. Favor encaminhar os atestados dos demais funcionários que participarão da obra, incluindo o

- do encarregado que compõe a administração local da obra.
4. Não foram entregues os itens: "9.1.6.1. *Ficha de controle de entrega de EPI - Equipamento de Proteção Individual – de todos os trabalhadores alocados nas atividades no campus*; 9.1.6.2. *Certificado de curso/treinamento para o correto uso dos EPIs*;"
 5. Não foram atendidos os itens: "9.1.9. *CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme Quadro I da Norma Regulamentadora nº 4 do Ministério do Trabalho – NR 4, quando couber*; 9.1.9.1. *Quando a Contratada for dispensada de manter CIPA, deverá designar um responsável no canteiro para cumprimento dos objetivos da Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho – NR 5, se possuir 5 (cinco) ou mais empregados no estabelecimento da contratante*". Foi encaminhado um certificado de curso do Sr. Eimar, porém, o que estamos cobrando é a designação formal por parte da empresa Tersan de um responsável no canteiro para o cumprimento dos objetivos da NR 5. Assim, aguardo o encaminhamento do documento em papel timbrado da empresa e devidamente assinado, indicando qual funcionário terá esta responsabilidade.
 6. Não foi entregue a seguinte documentação: "9.1.10. *Indicação da Equipe Técnica que irá compor o Gerenciamento de Obra (Engenheiros, Técnicos, Encarregados/ Mestre de Obras, Almoxarife, etc)*". Se possível já incluir no mesmo documento os demais funcionários que deverão ter acesso à obra. Esclareço que anteriormente vocês haviam encaminhado uma declaração de disponibilidade técnica, porém, este documento deveria ser apresentado apenas para a fase de licitação. Estamos cobrando a indicação real da equipe que irá compor o gerenciamento da obra (Engenheiros/técnicos e encarregado) e a indicação dos funcionários da obra, caso já os tenham contratado.

Assim, solicitamos a entrega/correção dos itens listados acima o quanto antes. Informamos que, considerando que o prazo para a entrega se esgotou ontem, dia 10/01/2023, o atraso até a completa entrega da documentação está sendo contabilizado.

Reforço que conforme consta no Anexo I - Projeto Básico:

- "21.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/2011, a Contratada que:*
- 21.1.1. *inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*
 - 21.1.2. *ensejar o retardamento da execução do objeto;*
- (...)
- 21.2. *Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:*
- (...)
- 21.2.2.2. *0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega de quaisquer dos documentos previstos nos itens 9.1 e 9.7, limitada a incidência a 30 (trinta) dias."*

A fim de facilitar a comunicação, peço que os e-mail sejam sempre encaminhados para a equipe de fiscalização, composta pelo Denis e eu. Já incluí o Denis com cópia neste e-mail.

Aguardamos retorno e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Catarina Vieira Nagahama

IF Sudeste MG - Reitoria
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Av. Luz Interior, 360 - 4º Andar
Estrela Sul - Juiz de Fora - MG

(32) 3257-4140

(32) 98425-2450